



PREFEITURA DE
MOCAJUBA
TRABALHANDO COM O POVO!
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2025-004FMAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica do Processo Administrativo nº 9.2025-004FMAS, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de urnas funerárias e a prestação de serviços funerários para atendimento das necessidades do Município de Mocajuba.

O processo foi instruído com a justificativa da necessidade da contratação, estudo técnico preliminar, pesquisa de mercado, termo de referência, minutas do edital e do contrato, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes.

A presente análise tem por objetivo verificar a regularidade do procedimento licitatório, observando a conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos Tribunais de Contas Estaduais.

. O processo licitatório em análise apresenta a documentação pertinente, conforme descrito a seguir:

- **Documento de formalização da demanda**, contendo justificativa, descrição do objeto, prazo para pagamento e com não identificação do servidor responsável, entretanto informa a Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

- **Despacho para verificação de disponibilidade orçamentária.**
- **Estudo Técnico Preliminar.**
- **Mapa de Risco;**
- **Pesquisa de Preço com ata, contratos, pesquisa de painel de preços no governo federal.**
- **Despacho confirmando a existência de crédito orçamentário para 2025 do ordenador de Despesas.**
- **Portaria designando a equipe de licitação e agente de contratação.**
- **Abertura formal do processo administrativo.**

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos e minuta de contrato elaborado, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal.

Incumbe, a esta assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias envolvidas nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Inicialmente, cumpre pontuar que A análise do processo demonstra que foram observadas as exigências formais para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme determina a **Lei 14.133/2021**.

O processo foi instaurado pela Administração Pública Municipal de Mocajuba, observando o interesse público e a necessidade de contratação dos serviços. A escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, é adequada, conforme preceituado nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a preferência por meios eletrônicos para garantir maior competitividade e transparência ao certame.

A contratação está justificada no contexto da prestação de assistência social pelo Município, garantindo o fornecimento de urnas e serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade. A divisão do certame em lotes amplia a competitividade e permite uma melhor alocação dos recursos públicos.

Foi anexada ao processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo setor financeiro da Administração, atendendo ao disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a realização de licitação à existência de previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas contratuais. O despacho informando a existência de crédito orçamentário para 2025 está devidamente formalizado nos autos, assegurando a cobertura financeira para a contratação.

O aviso do edital foi publicado em meio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando o princípio da publicidade e transparência, conforme exigido pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

A Portaria da equipe de licitação e do agente de contratação está devidamente registrada nos autos, indicando os responsáveis pela execução do processo e a conformidade com os procedimentos legais.

O dfd foi juntado e deve ser preenchido pela unidade requisitante com os seguintes elementos: (i.) justificativa da necessidade da contratação; (ii.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Rua Siqueira Mendes 45, Mocajuba, PA, 68420-000.
CNPJ: 058.647.040.0001-01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

quantidade de serviço ou produtos a ser adquirido; (iii.) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos; (iv.) indicação do setor demandante e do departamento que irá elaborar os Estudos Preliminares; e (v.) indicação do servidor responsável por eventuais pedidos de esclarecimento. Pelo que se observa dos autos do processo em epígrafe, os requisitos elencados acima foram atendidos em sua maioria.

O ETP é peça cujo objetivo é evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, com o corresponde valor estimado, acompanhado de montantes unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte. Faz parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Isto posto, extrai-se dos autos da instrução que o ETP contempla as exigências mínimas contidas na Nova Lei de Licitações.

Outro instrumento trazido pela NLL, o Mapa de Riscos integra a fase preparatória do processo licitatório. Trata-se de uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Nesta esteira, os riscos pertinentes à contratação desejada devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos. Diante disso, o documento, a exemplo dos demais que compõem a fase de planejamento, também exige alguns cuidados inerentes à sua confecção, visto que materializa as análises realizadas, devendo constar o registro das principais etapas do processo de gestão dos riscos aplicado na contratação proposta.

Tais apontamentos revelam a preocupação do órgão com os possíveis riscos no decorrer do processo de aquisição e na fase de execução do contrato. Nesse sentido, verifico que o Mapa de Riscos juntado aos autos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
acordo com os preceitos da NLL, pois busca minimizar possíveis ameaças com soluções imediatas.

O Termo de Referência, nos termos Art. 6º, inciso XXIII, da Nova Lei de Licitações, é o “documento necessário para a contratação de bens e serviços”. Nas palavras do Professor Jair Eduardo Santana (2020, p. 40): “A expressão em análise, Termo de Referência, possui, assim, significado comum que nos mostra tratar-se de um documento que circunscreve limitadamente um objeto e serve de fonte para fornecimento das informações existentes sobre ele”. E arremata: “Em suma: O Termo de Referência é o documento mediante o qual a Administração explicita o objeto, documentando de forma sistemática, detalhada e cabal o objeto da contratação que pretende realizar, permitindo, de tal modo, dimensionar a decisão e o poder do respectivo gestor público”. Conforme se verifica, o Termo de Referência é um documento que serve de fonte para o fornecimento de informações necessárias ao conhecimento do objeto que se pretende adquirir.

A minuta do contrato anexada ao processo atende aos requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo prazos, penalidades, critérios de reajuste e demais condições essenciais para a segurança jurídica da contratação.

Diante do exposto, verifica-se que o Processo Administrativo nº 9.2025-004FMAS foi conduzido em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Tribunal de Contas da União. Recomenda-se a juntada de um Termo de Referência mais detalhado, a fim de garantir maior segurança jurídica ao certame e evitar questionamentos futuros quanto ao objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Não obstante essa recomendação, o certame atende aos princípios da legalidade, economicidade, publicidade e eficiência, estando apto para prosseguimento. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mocajuba, 21 de fevereiro de 2025.

VERONICA ALVES DA SILVA
ASSESORIA JURIDICA MUNICIPAL
OAB/PA 19.532